LEI Nº 1.762/2008

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Família em nosso município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 033/2008 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana Municipal da Família, a ser comemorada anualmente na primeira semana no mês de maio.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, a Semana Municipal da Família será destinada a atividades que envolvam e acolham a instituição familiar, facilitando e promovendo, através de seminários e outros eventos, o acesso à reflexão sobre a importância da estrutura familiar e da referência dos pais na formação do indivíduo e do cidadão.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução des ta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2008

Dimas Pereira Dantas
- PRESIDENTE-

José Moura Filho
- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha - 2º SECRETÁRIO -